



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4671	12	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.671

Cria Comissão Especial para averiguar indícios de prática de cartel, adulteração da qualidade e quantidade comercializada pelos estabelecimentos que vendem combustíveis automotores (gasolina, diesel, etanol e gás natural veicular – GNV) instalados no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para averiguar indícios de prática de cartel, adulteração da qualidade e quantidade comercializada pelos estabelecimentos que vendem combustíveis automotores (gasolina, diesel, etanol e gás natural veicular – GNV) instalados no Município de Volta Redonda.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores e terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Resolução, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


Nilton Alves de Faria
1º Secretário


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Secretário


Fernando Martins
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 013/2018
Autoria: Mesa Diretora
acb/.

RESOLUÇÃO Nº 4.671

Cria Comissão Especial para averiguar indícios de prática de cartel, adulteração da qualidade e quantidade comercializada pelos estabelecimentos que vendem combustíveis automotores (gasolina, diesel, etanol e gás natural veicular – GNV) instalados no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para averiguar indícios de prática de cartel, adulteração da qualidade e quantidade comercializada pelos estabelecimentos que vendem combustíveis automotores (gasolina, diesel, etanol e gás natural veicular – GNV) instalados no Município de Volta Redonda.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores e terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Resolução, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

1º Secretário

2º Secretário

Paulo César Lima Corrêdo

Fernando Martins

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE MARÇO DE 2018

ANO XIX - R\$ 10,30 - Nº 1438